



**13ª SUBSEÇÃO  
UBERLÂNDIA**

## **EDITAL ADVOGARTE – MOSTRA DE TALENTOS DA ORDEM**

“ADVOGARTE – Mostra de Talentos da Ordem”- Ano 2016

A 13ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MINAS GERAIS, por meio da COMISSÃO DE CULTURA, torna público, por meio deste edital, a realização do “ADVOGARTE – Mostra de Talentos da Ordem” e convida a toda a comunidade de advogados de Uberlândia a se inscrever para participar do evento.

### **Objetivos**

- ✓ Identificar os talentos artísticos dos advogados residentes em Uberlândia;
- ✓ Possibilitar uma mostra de arte contemplando diversas áreas: teatro, música, dança, poesia, artes plásticas, visuais e outras;
- ✓ Premiar os 3 (três) melhores trabalhos apresentados, conforme julgamento do público presente por meio de cédulas;
- ✓ Possibilitar e estimular a vivência cultural e a experimentação artística no meio jurídico;
- ✓ Promover o desenvolvimento humano por meio da arte e da cultura, gerando assim, uma forma de lazer para si e para o outro;

### **Inscrições**

Período: 05 a 20 de outubro de 2016

Forma: Pela internet no site da OAB Uberlândia ou pessoalmente na Secretaria da Sede da OAB – Av. Rondon Pacheco, 980 - Copacabana, Uberlândia-MG.

Resultado dos trabalhos selecionados: até 26 de outubro

Mais informações: (34) 3234-5555 / (34) 9 9222-0066

### **Realização do Evento**

Dia: 04 de Novembro de 2016

Horário: 18h30

Local: OAB Uberlândia



**13ª SUBSEÇÃO  
UBERLÂNDIA**

## **Regulamento**

### **1. Das Inscrições**

- 1.1 O ADVOGARTE - MOSTRA DE TALENTOS DA ORDEM será aberto a todos os advogados da 13ª Subseção da OAB-MG.
- 1.2 Cada participante poderá se inscrever com até 02 trabalhos artísticos em modalidades diferentes (teatro, música, dança, circo e outras);
- 1.3 As apresentações deverão ter de no mínimo 10 e no máximo 30 minutos;
- 1.4 Em caso de trabalhos que não envolvam apresentação, como por exemplo: artes plásticas, literatura, o advogado poderá expor sua obra e vender seus produtos, mas não concorrerá à premiação;
- 1.5 Para se inscrever, o advogado responsável pela inscrição (solo ou em conjunto) deverá preencher a ficha de inscrição (via internet ou pessoalmente na Secretaria da OAB) e estar em dia com a anuidade;

### **2. Da Seleção**

- 2.1 Caso o número de propostas inscritas ultrapasse 12, a Comissão de Organização fará uma seleção, priorizando a coerência das propostas enviadas conforme os pontos destacados no item anterior.
- 2.2 A Seleção será feita por 3 (três) membros da Comissão de Cultura e/ou nomeados por ela;
- 2.3 O resultado da seleção estará disponível aos inscritos até o dia 25 de outubro no site da OAB Uberlândia;
- 2.4 Os inscritos também serão comunicados formalmente e, caso formalize desistência no prazo de até 24 horas, considera-se efetivada sua participação.

### **3. Da Participação**

- 3.1 Caberá à Comissão de Cultura a Organização da programação do Festival, bem o local e a ordem de apresentações, segundo conveniências técnicas e critérios;
- 3.2 Não caberá à OAB arcar com qualquer custo de produção das apresentações;
- 3.3 O ensaio técnico no espaço, caso necessário, será informado ao selecionado conforme a liberação do espaço, não podendo ser alterado em nenhuma hipótese;
- 3.4. A divulgação das cenas selecionadas ficará a cargo do evento.

### **4. Do Reconhecimento**

- 4.1 Haverá certificação de participação para todos os participantes;
- 4.2 Haverá premiação para os 03 (três) primeiros colocados definidos pelo Juri Popular;
- 4.3 As cédulas serão entregues antes do início da primeira atividade e recolhidas ao final da última apresentação;
- 4.4 Após iniciadas as apresentações não haverá mais entrega de cédulas, votando apenas aqueles que assistirem a todas as apresentações.

### **5. Dos convites**

- 5.1 Não haverá cobrança de ingressos;
- 5.2 Os convites serão para os advogados e familiares e deverão ser retirados na Secretaria da OAB em horário comercial;
- 5.3 Os casos omissos neste edital serão definidos pela organização do evento.

### **6. Normas Gerais**

- 6.1 A participação desse concurso implica em aceitação integral deste regulamento;
- 6.2 Após a assinatura do aceite, não poderá haver desistência do proponente e caso haja, esta decisão deverá ser comunicada à organização do evento, o que ensejará a impossibilidade de participação na próxima edição do evento;



**13ª SUBSEÇÃO  
UBERLÂNDIA**

6.3 Casos não explicitados neste regulamento serão analisados e esclarecidos pela Comissão de Cultura, cuja decisão não cabe recurso.

Uberlândia, 30 de Setembro de 2016.

COMISSÃO DE CULTURA  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO MINAS GERAIS - 13ª SUBSEÇÃO UBERLÂNDIA